

Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

MENSAGEM Nº 08 DE 25 DE ABRIL DE 2.008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A PROCEDER À ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, à seguinte dotação:

02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças

339091 – Sentenças Judiciais

FP 04.122.9002.2.002 – Manutenção de Diversas

Secretarias.....R\$ 2.400,00

02.03.02 – EMEI Profº Jose Gomes Figueira

319091 – Sentenças Judiciais

FP 12.365.0021.2.017 – Manutenção da EMEIR\$ 27.040,00

TOTAL.....R\$ 29.440,00

Parágrafo único: As alterações necessárias para implantação do crédito adicional serão consideradas nos anexos do PPA e da LDO.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução desta Lei decorrerão dos constantes no artigo 4º, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, especialmente de anulação total ou parcial de dotação orçamentárias consignadas no orçamento vigente, a saber:

02.01.01 – Diretoria de Administração e Finanças

339030 – Material de Consumo

FP 04.122.0002.2.002 – Manutenção de Diversas

SecretariasR\$ 29.440,00

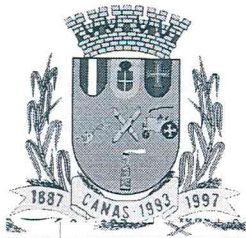
TOTAL.....R\$ 29.440,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 25 de abril de 2.008.



JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Canas

Av. 22 de Março, 369 – Centro – Tel. / Fax (12) 3151-6000 / 3151-6001

CEP 12.615-000 – Estado de São Paulo

e-mail.: prefeituracanas@uol.com.br

**Sr. Presidente
Nobres Vereadores;**

A presente Mensagem que ora enviamos a esta Egrégia Casa de Leis, visa à necessária autorização para abertura de crédito adicional especial, visando proceder ao pagamento de sentença judicial transitada em julgado, evitando-se a expedição de precatório.

Por tratar-se de matéria de evidente interesse público, requer a apreciação do presente em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que havíamos para o momento, renovamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente;

JOSE FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 Centro CEP 12.615-000

Fone fax: (0**12) 3151-6000 / 3151-6001

e-mail : prefeituracanas@uol.com.br



Gabinete do Prefeito

OFÍCIO G.P. N.º 150/08

Canas, 28 de abril de 2008.

SENHOR PRESIDENTE,

Tenho a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, as **Mensagens n.º 08 e 09 de 25 de abril de 2008.**


Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação em **REGIME DE URGÊNCIA.**

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ CARLOS RODRIGUES DO PRADO
Presidente da Câmara Municipal
Canas - SP

	CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS PROTOCOLO - SECRETARIA
Entrada: <u>28/4/08</u>	Saida: <u>-1/4/08</u>
Nº: <u>329</u>	Funcionário: <u>[assinatura]</u>